

Tendências/Debates

ANC 88

Pasta Junho/86

006

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.

Descongelar já a cidadania

CÂNDIDO MENDES



Para a grande expectativa popular a nova Constituição é, essencialmente, o capítulo da Declaração de Direitos. Pelas raízes mesmas da nossa história, somos, ainda, um povo condenado à cidadania opaca. Mal exercemos as nossas prerrogativas, na tradição dos primórdios coloniais. De um Brasil empresa do rei. De um passado desguarnecido da força de iniciativa do indivíduo e do sentido comunitário, espontâneo, do mundo de pioneiros, que arribou aos Estados Unidos, transferindo-se por inteiro à nova Pátria com o ânimo de ficar.

Enterra-se nos séculos esse nosso sono em berço esplêndido, no regaço de um Estado munificente, protetor de clientelas, senhor preemptório do bem-estar possível. Acomodamo-nos a esta sensação emoliente, de ver toda a melhoria de vida como privilégio: resultado, sempre, de máquina governamental azeitada, de endereço certo. Mal deixamos um regime que entregava às benesses do governo o que nas democracias é ganho, dia a dia, da sociedade, frente ao Poder.

Não fazem parte da cultura cívica brasileira o grande protesto público; a penetração da greve; a vigilância sobre os mandatos populares; o vigor de reação ao abuso cotidiano em que o Estado se impõe à sociedade e a burocracia à máquina pública. Não está na vinheta do nosso passado este perfil clássico das sociedades democráticas, à flor da sua vida urbana: o protesto nas calçadas americanas contra o abuso das lojas, de preço ou de lesão de qualidade, ou a despedida injusta de empregados. Toda esta resistência artesanal e imediata, nas suas faixas, assobios e megafones, planta na rua a reação imediata da cidadania ao que vê com agravo a seus direitos. E de agora o nosso mesmo acordar, do piquete tímido à grande praça das "diretas já", manifestando a reivindicação coletiva e imediata, por sobre todo o interesse polarizado. Ela se estende da defesa do consumidor à do meio ambiente, e da paisagem natural ou histórica, mas para chegar a esse nível de refinamento e combatividade públicos há que atentar, de saída, a como estamos ainda nas pré-condições para tal desempenho.

Continuamos obrigados a provar que somos pessoas para nos comportarmos como tais na vida social. Cidadão ainda é aquele que pode alegá-lo, com a contundência barroca dos registros, dos carimbos, das firmas reconhecidas e dos "confere".

A Comissão Arinos estuda, neste momento, as formas de superar esta prisão sob palavra do país no labirinto dos Cartórios. A luta contra a burocracia de Hélio Beltrão mostrou como continuamos sob o curare paralisante do tampão oficial. O velho vezo do Estado cartorial não pode vincar a Nova República. Falta-nos ainda, na Carta Magna, um artigo que diga: "todos têm direito ao pleno exercício da cidadania, e a exigir do Estado as condições materiais e formais para a sua vigência, bem como a que sejam gratuitos todos os atos e registros oficiais exigidos para este mesmo exercício". Mantemo-nos presos a este círculo de giz imaginário, de que é preciso regulamentar primeiro para exigir depois. E neste quadro que o entendimento regulamentar da cidadania se casa com a visão corporativa da sociedade e a imagem teimosa do povo-massa na perspectiva constitucional.

Continua-se a temer a reunião em praça pública. Ao mesmo tempo, não se dá ao exercício de greve o seu exercício com auto-responsabilidade já de verdadeiras classes sociais emergentes no país. A Constituição guarda ainda a cautela obsoleta de que o povo só se possa reunir "sem armas". Não passou ao texto ainda o peso da presença gigantesca de 84, municada tão só do espetáculo da mobilização ordeira e disciplinada.

Claro que há que ampliar o direito de greve como último recurso da

defesa salarial. A posição das democracias mais adiantadas é a de não discriminá-las em nenhum grupo de atividades. Nos setores essenciais dar, sim, ao Estado, a obrigação de prover à manutenção dos serviços. O fundamental, entretanto, é que se garanta que a gravidade da medida possa ser acionada pela plena e tangível maioria dos setores envolvidos na assunção madura de sua responsabilidade, no quadro da cidadania ativa. Esta escapa às mecânicas do consenso automático, deflagradas pelo velho feudalismo sindical.

O vezo corporativo e o regime tecnocrático que o alentou, da velha democracia de elite, perdura também na regulamentação escolástica, emprestada ao estatuto de profissões, num quadro defensivo e sufocante diante das novas forças sociais que desata a democracia. Por força, há que disciplinar sempre. Mas o que marca o Estado de Direito maduro é o destaque crescente da diferença dentro da nova complexidade da vida social dos nossos dias. Não são os mesmos os níveis de regulamentação de uma carreira de médico ou de comunicador social. Tal como as "reservas de mercado" muitas vezes indispensáveis no campo econômico, tornam-se um freio disparatado ao exercício das tarefas da palavra na Sociedade da polêmica generalizada dos 80.

A Comissão Arinos procura responder à pergunta. A Sociedade que

hoje sabe o que é seu, sabe também defendê-lo? Estamos preparados para que institutos nascidos do seu próprio seio possam dar cabo da tarefa, ao lado da burocracia do Estado?

É o que propõe a instituição de Defensor do Povo para a garantia ativa da cidadania, especialmente frente aos próprios abusos do poder público. Tal defesa se esmaece, tal como mostra a experiência das modernas burocracias, quando o Estado ao mesmo tempo viola e denuncia a própria violência.

E de agora, entre nós a experiência dos governos estaduais, a consagrar tal função, à margem das tarefas dos ministérios públicos. Abriram o caminho e, de forma colegiada, pelas Comissões dedicadas à defesa dos direitos do homem e à ação da Justiça, no Rio de Janeiro e São Paulo. E Curitiba vem de personalizar o instituto com a sua rubrica escandinava, o Ombudsman. Podemos descongelar a denominação no nosso bom vernáculo, buscando-o no mais fundo da nossa latinidade, no recado dos tribunais da plebe do direito romano. Já no período reinol vivíamos a desconfiança de entregar a matéria aos Ouvidores-Gerais. Criamo-lo e também o seu antídoto. São inumeráveis na nossa paisagem tradicional os largos da Mãe do Bispo, ao lado das ruas do Ouvidor.

Garantia-se a intercessão mais forte para que o poder religioso trouxesse à tona o clamor das injustiças. Arteiro, o Brasil Colônia consagrava esta arquitetura secreta da coexistência flexível da sociedade civil com o Estado.

Podemos retomá-la agora, já com instituição na nova Carta Magna. E o exemplo espanhol, da Constituição de 78, vale pelo êxito da experiência dos Defensores do Povo, nos nossos dias. A atuação do seu primeiro titular, Ruiz-Gimenez, só tem feito atestar o sucesso deste desempenho, com responsabilidades em frente ao Legislativo e desligada dos aparelhos da justiça oficial, em tudo que seja clamor da cidadania contra o abuso do governo. Seu segredo está em que tal defesa da justiça não é uma rotina uma vigília selvagem, sem regalias. E que se fortalece tanto quanto justamente não se organiza sob qualquer álibi de eficiência, como uma magistratura do Estado.

CÂNDIDO MENDES, 58, é presidente do Conselho Internacional de Ciências Sociais das Nações Unidas e membro da Comissão de Estudos Constitucionais.